



LIDO NA SESSÃO DO DIA
04 AGO 2015
1º Secretário



PROTOCOLO

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

REQUERIMENTO

APROVADO (A)
VAI AO EXPEDIENTE
Em 04/08/2015
1º Secretário

AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID

Requer **VOTO DE LOUVOR**, para o Senhor Ademir José de Sá, Promotor de Justiça do Estado de Rondônia e para o Senhor Breno Mendes, advogado (OAB/RO5161), em razão do importante trabalho desempenhado no “Caso Raissa Lopes”.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do art. 182, inciso XII, do Regimento Interno, requer VOTO DE LOUVOR, para o Senhor Ademir José de Sá, Promotor de Justiça do Estado de Rondônia e para o Senhor Breno Mendes, advogado (OAB/RO5161), em razão do importante trabalho desempenhado no “Caso Raissa Lopes”.

Plenário das Deliberações, 01 de julho de 2015.

Jesuíno Boabaid
Deputado Estadual/PT do B
Presidente da Comissão de Segurança Pública
Presidente da Frente Parlamentar dos Desabrigados do Rio Madeira
Vice Presidente da Comissão de Direitos Humanos
Membro da Comissão de Habitação

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o objetivo deste requerimento de VOTO DE LOUVOR, é o reconhecimento pelo importante trabalho do Sr. Ademir José de Sá, Promotor de Justiça e do Senhor Breno Mendes, assistente de acusação (OAB/RO5161) desempenhado no “Caso Raissa Lopes”, nesta Capital.



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID

O assassinato da jovem Raissa Lopes de Souza Lino na parada de ônibus da Rua da Juventude na Capital gerou grande repercussão em Rondônia no dia 11 de setembro de 2012, a menina de apenas 15 anos esperava a condução para ir à escola quando foi surpreendida pelo ex-namorado. Ela estava a menos de 100 metros de casa.

O autor do disparo, Alessandro Mendes Castelo Branco, foi condenado pela 1ª Vara do Tribunal do Júri, o Conselho de Sentença, representado por sete jurados, reunido em sala secreta, por maioria de votos, decidiu que o acusado cometeu o crime de homicídio duplamente qualificado, rejeitando as teses de homicídio culposo, semi-imputabilidade e homicídio privilegiado.

O voto de louvor é referente o excelente trabalho desenvolvido e os serviços prestados pelo Promotor de Justiça e o Assistente de Acusação supramencionados, durante o processo do caso Raissa Lopes, ressaltando também os atos de solidariedade e o apoio dos mesmos para a família da jovem Raissa Lopes (*in memoriam*) e para a sociedade rondoniense.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a aprovação do presente requerimento de VOTO DE LOUVOR.

Plenário das deliberações, 01 de julho de 2015.

Jesuino Boabaid
Deputado Estadual/PT do B
Presidente da Comissão de Segurança Pública
Presidente da Frente Parlamentar dos Desabrigados do Rio Madeira
Vice Presidente da Comissão de Direitos Humanos
Membro da Comissão de Habitação